

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ
EG N.º 15/2024

PROGRAMA DE FOMENTO À GRADUAÇÃO 2025

O Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, em cumprimento à Lei Estadual n.º 21.354, de 1º de janeiro de 2023, Lei do Fundo Paraná, apresenta o **Anúncio Público de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES)** para apresentação de Projetos dentro do Programa 33 – Paraná Mais Ciência, prevista na Lei n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual, com o objetivo de apoiar o **Programa de Fomento à Graduação, PFG/2025**, nas Universidades Estaduais, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

1.1 Justificativa

A formação de nível superior desempenha um papel crucial no desenvolvimento econômico, social e cultural de uma nação. Em um mundo cada vez mais globalizado e tecnologicamente avançado, a educação superior se torna essencial para preparar indivíduos capazes de enfrentar os desafios do século XXI, promovendo inovação, competitividade e bem-estar social.

1.1.1 Relevância Econômica

A educação superior é fundamental para o desenvolvimento do capital humano, fornecendo às pessoas as habilidades e conhecimentos necessários para desempenhar funções complexas e inovadoras no mercado de trabalho e na produção de ciência e tecnologia.

A correlação entre níveis elevados de educação e crescimento econômico sustentável é amplamente reconhecida. Países com maior porcentagem de

H

indivíduos com formação superior tendem a ter economias mais robustas e diversificadas. Graduados são frequentemente os motores da inovação, impulsionando setores de alta tecnologia e indústrias emergentes.

Indivíduos com educação superior de qualidade geralmente têm taxas de emprego mais altas e rendimentos superiores em comparação aos que possuem apenas educação básica ou média. Este efeito positivo na renda individual contribui para a redução da pobreza e das desigualdades sociais.

1.1.2 Impacto Social

A formação de nível superior é uma ferramenta poderosa para a promoção da equidade social. Estudos demonstram que indivíduos com níveis mais altos de educação tendem a apresentar melhores indicadores de saúde e bem-estar.

A educação superior fomenta o desenvolvimento de uma cidadania ativa e informada. Indivíduos com formação superior são mais propensos a participar de processos democráticos, como votar e se engajar em atividades comunitárias, fortalecendo a governança e a coesão social.

1.1.3 Inovação e Desenvolvimento Tecnológico

Universidades são centros de pesquisa e inovação. Em artigo publicado em 2019 na Academia Brasileira de Ciências, consta que as “universidades públicas respondem por mais de 95% da produção científica do Brasil”. Elas desempenham um papel crucial no avanço do conhecimento e na criação de novas tecnologias. Apoiar a formação de nível superior é, portanto, investir na capacidade de um país de desenvolver soluções inovadoras para problemas complexos.

A interação entre universidades e o setor produtivo facilita a transferência de conhecimento e tecnologia, impulsionando a competitividade das empresas e a eficiência dos processos produtivos. Esse ecossistema de inovação é essencial para o desenvolvimento sustentável e a prosperidade econômica.

1.1.4 Sistema Estadual de Ensino Superior do Paraná

O Sistema Estadual de Ensino Superior do Paraná é composto por 451 ofertas de cursos de graduação e tem como meta a evolução do Estado do Paraná por meio da formação de nível superior, promovendo o desenvolvimento econômico, o impacto social, o desenvolvimento tecnológico e a inovação, o que justifica plenamente o investimento.

Do ponto de vista do Plano Plurianual do Estado do Paraná, aprovado por meio da Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, apoiar o Programa de Fomento à Graduação (PFG/2024) nas Universidades Estaduais significa buscar melhores

indicadores no programa **Universidade e Sociedade**: proporção de cursos de ensino superior na faixa 4 e 5 do Conceito Preliminar de Curso (CPC) em relação ao total de cursos avaliados, indicador que atualmente está em 61,65%.

1.2 Objetivo Geral

O Programa de Fomento à Graduação das IEES visa proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção, a prática e o aprofundamento dos conhecimentos nos cursos de graduação mantidos pelas IEES, envolvendo:

- I. Apoio às atividades inovadoras nos programas de graduação voltadas para o seu desenvolvimento acadêmico, objetivando a formação cada vez mais qualificada e diversificada aos estudantes;
- II. Apoio ao desenvolvimento dos trabalhos de planejamento e de execução da política institucional de graduação;
- III. Promoção de projetos que estejam conectados com as áreas prioritárias e transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência, conforme segue:

1.3 Áreas prioritárias do CCT/Paraná:

Agricultura & Agronegócio;
Biotecnologia & Saúde;
Energias Inteligentes;
Cidades Inteligentes;
Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

Desenvolvimento Sustentável;
Transformação Digital.

2. PÚBLICO-ALVO

Universidades Estaduais do Paraná: cursos de graduação e tecnólogos.

3. DEFINIÇÕES DA PROPOSTA

3.1 Cada IEES pode apresentar um único projeto vinculado à pró-reitoria de graduação/ensino, coordenado por docente efetivo da IEES.

3.2 Cada projeto institucional deve contar com um coordenador designado pela Pró-reitoria, que será o responsável perante a Secretaria de Estado da Ciência,



Tecnologia e Ensino Superior, Seti, pelo envio da proposta e acompanhamento das atividades e envio de Relatórios.

3.3 O projeto deve contemplar ações no sentido de potencializar aos objetivos desta EG, contemplando, dentre outros fatores, os que seguem:

a) Em relação ao inciso I, do objetivo geral, almeja-se fomentar iniciativas como:

- **Apoio a Inovação Curricular:** Atualizar e diversificar os currículos para incluir novas metodologias de ensino e uso de tecnologias digitais.
- **Apoio a Tecnologia Educacional:** Implementar ferramentas e plataformas digitais que facilitem o ensino e a aprendizagem, como sistemas de gestão de aprendizado, aplicativos educativos e laboratórios virtuais.
- **Apoio a projetos de desenvolvimento de competências:** focar no desenvolvimento de competências transversais, como pensamento crítico, resolução de problemas, comunicação e trabalho em equipe.
- **Apoio a visitas técnicas para acadêmicos:** As visitas técnicas para acadêmicos são uma ferramenta educacional valiosa que proporciona aos estudantes a oportunidade de observar e entender como os conceitos teóricos aprendidos em sala de aula são aplicados na prática, complementando sua formação teórica e preparando-os melhor para suas futuras carreiras.

b) Em relação ao inciso II, do objetivo geral, almeja-se:

Fomentar a participação dos coordenadores de cursos de graduação ao congresso temático e técnico da área como iniciativa estratégica para promover a qualidade, inovação e relevância da educação superior. O evento será a oportunidade para debater e propor estratégias para o redimensionamento dos cursos ofertados, fortalecendo redes de colaboração. Investir na capacitação e no networking é essencial para garantir que as instituições de ensino superior possam oferecer cursos de graduação de alta qualidade que preparem os alunos para os desafios do futuro.

c) Em relação ao inciso III do objetivo geral, almeja-se

Promover projetos que apontem conexão com as áreas prioritárias e transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para o cumprimento desta Encomenda Governamental, serão comprometidos recursos financeiros não reembolsáveis, originários do Fundo Paraná, no valor total de até **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)**, cujo desembolso ocorrerá de acordo com o projeto de cada IES, conforme quadro 1.

Quadro 1 – Recursos Disponibilizados por IEES

IEES	UEL	UEM	UEPG	Unioeste	Unicentro	UENP	Unespar	TOTAL
TOTAL	R\$ 695.860,00	R\$ 897.770,00	R\$ 514.180,00	R\$ 933.860,00	R\$ 671.620,00	R\$ 386.980,00	R\$ 899.710,00	R\$ 4.999.980,00

4.2 O valor detalhado por IEES apresentando a projeção estimada das despesas e a base de cálculo por IEES, consta do anexo 1.

4.3 Pré-requisitos para a Concessão do Apoio Financeiro:

As instituições proponentes que tiverem suas propostas aprovadas deverão comprovar a regularidade de sua situação, apresentando certidões negativas atualizadas conforme exigido pela legislação vigente. Esta comprovação deve ser feita tanto no momento da assinatura do Termo quanto nos repasses financeiros, ou sempre que solicitada por qualquer outro motivo. A não apresentação da documentação no prazo estipulado impedirá a celebração do Termo, e a falta de atualização resultará na suspensão do pagamento das parcelas devidas. As certidões exigidas estão descritas no Ato Administrativo vigente da UEF.

4.4 Itens financiáveis

São financiáveis os elementos de despesas descritos no Ato Administrativo vigente da UEF: (<https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O projeto tem prazo de execução pedagógica até 31/12/2025 e para a execução financeira até a data limite para encerramento do exercício financeiro do ano de 2025, conforme definição da Secretaria da Fazenda, Sefa.

5.2 O projeto selecionado deverá ser executado em 12 (doze) meses, com início conforme descrito no cronograma de execução do Projeto apresentado pela IEES.

5.3 O prazo inicial de execução pedagógica, que encerrar antes de dezembro de 2025, fica prorrogado de ofício até 31/12/2025.

5.4 Os relatórios a serem apresentados para prestação de contas são aqueles definidos no Ato Administrativo vigente da UEF.



5.4.1 O Relatório Anual com as atividades cumulativas desenvolvidas desde o início do projeto até 31 de dezembro do exercício deverá ser preenchido no Sistema CEP e enviado até 28 de fevereiro do exercício subsequente.

5.4.2 O Relatório mencionado no Item anterior será denominado de Relatório de Prestação de Contas, quando for elaborado ao final de cada projeto, também deverá conter atividades cumulativas de todo o período de execução e, ser encaminhado até 60 (sessenta) dias do encerramento, à Seti/Fundo Paraná, via Sistema E-protocolo Digital, <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 Esta Encomenda Governamental prevê a apresentação de um único Projeto por IEES, a partir do preenchimento da Proposta no Sistema de Controle de Execução de Projetos da Seti/UEF – CEP, disponível no seguinte endereço: <https://cep.setipr.net.br/cep/>.

6.2 Para a apresentação do Projeto será necessário seguir as seguintes etapas:

Etapas 1 - O coordenador do projeto deve preencher o Plano de Trabalho e respectivo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, no CEP, e enviar para a UEF eletronicamente, devidamente assinado pelo Gestor Institucional, impreterivelmente até a data determinada.

Etapas 2 - Após a aprovação da proposta no Sistema CEP pela UEF, e com a proposta na situação “em enquadramento”, o Coordenador deve **protocolar** o projeto assinado digitalmente, anexar os documentos que comprovem as estimativas de valores e encaminhar o processo à Seti/Dires;

Etapas 3 – A Dires/Seti e a UEF/Seti devem emitir uma manifestação técnica.

7. JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 O julgamento será realizado por Equipe da Seti/UVPR/UEF, seguindo os critérios estabelecidos por esta Encomenda Governamental.

7.2 A partir da data de aprovação do Projeto pela UEF, no Sistema CEP, as IEES tem um prazo máximo de 10 dias para protocolar, por meio do e-protocolo, os arquivos em PDF gerados pelo CEP, referentes ao Plano de Trabalho e ao respectivo Plano de Aplicação, e encaminhar à Seti/Dires.

8. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Os resultados serão divulgados na página da UEF, que poderá ser acessada pelo endereço eletrônico da Seti (www.seti.gov.br).

8.2 A decisão anunciada será conclusiva, não cabendo pedidos de recurso pelas entidades proponentes.

8.3 Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do projeto serão de domínio público, ficando sob a responsabilidade dos partícipes a eventual celebração de acordo específico para regulamentar condições de confidencialidade, devidamente justificadas e em respeito aos ditames legais, durante e após a vigência do convênio a ser celebrado.

8.4 Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio da opção "Fale Conosco" no próprio CEP ou pelo telefone (41) 3281-7350/7364/7369.

9. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividade	Data
Abertura da ENCOMENDA GOVERNAMENTAL para apresentação de projetos	06 de dezembro de 2024
Data-limite para submissão dos projetos no sistema CEP (Sistema fecha as 23h59m)	28 de fevereiro de 2025

9.1 A partir da data de aprovação do Projeto pela UEF, no Sistema CEP, as IEES têm um prazo máximo de 10 dias para protocolar, por meio do e-protocolo, os arquivos em PDF gerados pelo CEP, referentes ao Plano de Trabalho e ao respectivo Plano de Aplicação, e encaminhar à Seti/Dires.

9.2 As propostas poderão ser contratadas na medida que concluírem a tramitação, sem necessidade de aguardar o prazo final de submissão.

9.3 Qualquer alteração no calendário será divulgada no portal da Seti, no endereço eletrônico www.seti.gov.br, acessando "Fundo Paraná – Editais".

9.4 As instituições devem atender rigorosamente às exigências contidas no ATO ADMINISTRATIVO vigente da Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF, disponível no site oficial da Seti em <https://www.seti.pr.gov.br> – Fundo Paraná – Atos Administrativos, sob pena de não aprovação dos projetos apresentados.

10. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

10.1 A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no Termo de Execução Descentralizada, TED, e observará as características da ação orçamentária e poderá ser:

- I. Direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;
- II. Por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou
- III. Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres entre a unidade descentralizada e entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio, observada a legislação aplicável a cada caso.

10.2 A contratação de particulares e a execução descentralizada não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afastam a necessidade de cumprimento dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

10.3 É permitido o pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto, no limite de dez por cento do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho.

10.4 Na hipótese de execução de forma descentralizada de que trata o inciso III do item 10.1, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

11. CLÁUSULA DE RESERVA

11.1 Todas as cláusulas e condições que regem o Termo a ser firmado com as IEES, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outros, serão determinados pela UEF/SETI e apresentados por ocasião da celebração do Termo.

11.2 A UEF/SETI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Encomenda Governamental.

Curitiba, 05 de dezembro de 2024.


ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

ANEXO I – QUADRO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO POR IEEES

CONGRESSO DA LICENCIATURA	UEL	UEM	UEPG	Unioeste	Unicentro	UENP	Unespar	TOTAL
Licenciatura	18	20	14	23	26	16	42	159
Outros	8	8	8	8	8	8	8	56
Total	26	28	22	31	34	24	50	215
Diária por pessoa	853,9	853,9	853,9	853,9	853,9	853,9	853,9	853,9
Total em DIÁRIAS	R\$ 22.201,40	R\$ 23.909,20	R\$ 18.785,80	R\$ 26.470,90	R\$ 29.032,60	R\$ 20.493,60	R\$ 42.695,00	R\$ 183.588,50
Distância	520	420	550	200	390	440	640	
Transporte de Pessoal (Locação de veículo, passagem terrestre e ressarcimento)	R\$ 26.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 178.000,00
Organização do Seminário de Coordenadores				250.000,00				R\$ 250.000,00
Total Geral	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 287.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 43.000,00	R\$ 93.000,00	R\$ 615.000,00

INFRAESTRUTURA	UEL	UEM	UEPG	Unioeste	Unicentro	UENP	Unespar	TOTAL
Apoio a infraestrutura das Pró-reitorias	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	700.000,00
Total	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	700.000,00

CRITÉRIOS	UEL	UEM	UEPG	Unioeste	Unicentro	UENP	Unespar	TOTAL
LICENCIATURA	18	20	14	23	26	16	42	159
BACHAREL	45	60	30	38	35	12	38	258
BACH/LICENC	2	6		3		1	1	13
TECNÓLOGO		3		1	1		3	8
Total de Cursos	65	89	44	65	62	29	84	438
Total Valores	R\$ 546.860,00	R\$ 748.770,00	R\$ 370.180,00	R\$ 546.860,00	R\$ 521.620,00	R\$ 243.980,00	R\$ 706.710,00	R\$ 3.685.000,00

IEES	UEL	UEM	UEPG	Unioeste	Unicentro	UENP	Unespar	TOTAL
SEMINÁRIO DE COORDENADORES	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 287.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 43.000,00	R\$ 93.000,00	R\$ 615.000,00
Apoio Infra estrutura	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 700.000,00
Apoio a Graduação	R\$ 546.860,00	R\$ 748.770,00	R\$ 370.180,00	R\$ 546.860,00	R\$ 521.620,00	R\$ 243.980,00	R\$ 706.710,00	R\$ 3.684.980,00
TOTAL	R\$ 695.860,00	R\$ 897.770,00	R\$ 514.180,00	R\$ 933.860,00	R\$ 671.620,00	R\$ 386.980,00	R\$ 899.710,00	R\$ 4.999.980,00

Formas de apoio à graduação:

Visitas técnicas de alunos
 Apoio a inovação metodológica
 Apoio a laboratório de ensino